PROTOCOLO

CONTRAENTES:

PRIMEIRA: "CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA

DE GAIA", com sede na Rua General Torres, 1101, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva número 504 215 540, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Jorge Luís da Costa Filipe, e Tesoureiro, Sr.^a Dr.^a Beatriz Fernanda de Barros Pinheiro Gomes, com poderes bastantes para o acto, e adiante designada por **CCD GAIA**, e

SEGUNDA: "N **SEGUROS, S.A.**", sociedade anónima com sede na Zona Industrial da Maia I - Sector IX (Norte), Rua de João Moreira da Costa Maia, Lote 20, 4470-439 Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 508 310 334, com o capital social de €12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil euros), aqui representada pelo Signatário, com poderes para o acto, doravante designada por **N SEGUROS**.

Considerando que:

A **N SEGUROS** exerce a actividade Seguradora comercializando seguros dos ramos *não vida*, através de canais directos,

Celebram entre si o presente Protocolo que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto estipular as condições especiais a atribuir aos *Associados* do **CCD GAIA** e seus familiares, sem limite de subscrições, na celebração de contratos de seguro com a **N SEGUROS**.

Cláusula Segunda (Condições)

1- As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam as mesmas denunciadas com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes.

2- Os aderentes terão direito a descontos, sendo estes diferentes em função do histórico do cliente e do produto:

a) Seguro Auto / Moto

- I. Desconto de 5%, nos fracionamentos anual e semestral, para Seguro Novo (considera-se Seguro Novo se nunca teve nenhum seguro auto ou moto em seu nome, na N Seguros ou noutra seguradora, independentemente da matrícula).
- II. Desconto de 25%, nos fracionamentos anual e semestral, para seguro transferido com 0 sinistros nos últimos 3 anos.
- b) Seguro de Acidentes Pessoais Desconto de 25% no Seguro N Proteção.
- c) **Seguro de Responsabilidade Civil** Desconto de 10% no Seguro N Bike e N Pet.
- 3- As condições são aplicadas no sítio <u>www.nseguros.pt</u> ou via Contact Center, através do telefone 808 50 27 27.
- 4- O presente protocolo e suas vantagens, destina-se a todos os *Associados* do **CCD GAIA** e familiares diretos, mediante apresentação de Código de Campanha.
- 5- Além das revisões anuais, sempre que as Tarifas Base da N SEGUROS sejam objecto de alterações, os Prémios e Tarifas aplicáveis aos contratos de seguro celebrados ao abrigo do presente Protocolo sofrerão automaticamente idênticas alterações.
- 6- Aos contratos de seguro celebrados ao abrigo do presente Protocolo serão aplicáveis as Condições Gerais e Especiais, tal como se encontram tipificadas pela N SEGUROS e disponíveis no seu sítio na Internet em www.nseguros.pt, nos termos legais.

Cláusula Terceira

(Acesso)

- 1. Para terem acesso às condições especiais de contratação resultantes do presente Protocolo, os *Associados* do **CCD GAIA** e familiares diretos, deverão utilizar os seguintes Códigos de Campanha, para subscrição dos Seguros:
 - a) na Subscrição do Seguro Auto e Moto
 - b) na Subscrição do Seguro Acidentes Pessoais
 - c) na Subscrição do Seguro Bicicleta
 - d) na Subscrição do Seguro Animais de Estimação
 - quer no sítio www.nsequros.pt ou ainda via Contact Center,
- 2. A **N SEGUROS** reserva-se o direito de recusar a celebração de contratos de seguro com os *Associados* do **CCD GAIA** e familiares diretos, em relação aos quais, por antecedentes conhecidos ou em virtude das orientações comerciais em vigor, se torne desaconselhável a celebração dos mesmos.

Cláusula Quarta

(Isenção de Responsabilidade)

- 1. A **N Seguros** será exclusivamente responsável pelo cumprimento da legislação aplicável à comercialização dos seus produtos ou realização das suas ações comerciais ou institucionais, isentando expressamente o **CCD GAIA** de quaisquer responsabilidades ou contingências daí emergentes e providenciando pela obtenção de todas as autorizações e licenças que necessite para o cumprimento das suas obrigações estipuladas neste protocolo.
- 2. A **N Seguros** isentará o **CCD GAIA** de quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelos seus *Associados* em consequência do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Colaboração)

1. Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre as Partes, a **N SEGUROS** compromete-se a informar os *Associados* do **CCD GAIA** dos novos produtos e/ou serviços que venha a disponibilizar e considere de interesse para os destinatários do presente Protocolo e a colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum.

Cláusula Sexta

(Divulgação)

1. A divulgação do Protocolo e condições especiais a atribuir aos *Associados* e familiares dos mesmos, ficam a cargo do **CCD GAIA**, que se compromete a divulgar junto dos *Associados*, bem como a colaborar com a **N SEGUROS** na realização de ações de promoção dos produtos abrangidos por este protocolo.

Cláusula Sétima

(Autorização)

- 1. A **N SEGUROS** autoriza desde já o **CCD GAIA**, a utilizar a sua marca/logotipo, quer no sítio da internet, quer em folhetos ou outro tipo de merchandising.
- 2. O **CCD GAIA** autoriza desde já a **N SEGUROS** a utilizar a sua marca/logotipo, quer para divulgação do presente protocolo na área de parcerias do seu sítio da internet, quer em folhetos ou outro tipo de merchandising que tenha como destinatários os *Associados* da primeira.

Cláusula Oitava

(Sigilo)

Qualquer uma das Partes fica obrigada a guardar sigilo quanto às informações, documentos, elementos ou outros dados que qualquer um dos seus técnicos ou pessoal venham a ter conhecimento no âmbito da execução do presente Protocolo.

Cláusula Nona

(Prazo de Vigência)

- 1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de 1 (um) ano, salvo denúncia por qualquer uma das Partes, mediante comunicação efectuada à outra Parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de **30 dias** relativamente ao respectivo termo inicial ou decorrente de renovação.
- 2. A denúncia do Protocolo não afectará, até aos respectivos vencimentos, as condições dos contratos de seguro validamente celebrados entre a **N SEGUROS** e os *Associados* que se mantenham em vigor na data em que a denúncia produza os seus efeitos.

Cláusula Décima

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida e eficaz desde que conste de documento escrito e assinado pelas Partes que será junto ao Protocolo como Aditamento.

Cláusula Décima-Primeira

(Rescisão)

O incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do presente protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o mesmo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Décima-Segunda

(Foro competente)

Para dirimir todo e qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo é competente o foro da Comarca de Lisboa, foro esse que as Partes estipulam com expressa renúncia a qualquer outro.

PELO CCD GAIA:		
PELA N SEGUROS, S.A.:		

Feito na Maia, em 16 de Setembro de 2016, em dois exemplares, ambos valendo como originais

e destinando-se um a cada uma das Contraentes.